

PROCESSO: 0106-0014/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Retornam os autos para manifestação, após PARECER CONCLUSIVO da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao qual passo a manifestar no seguinte sentido:

CONSIDERANDO as justificativas acerca da necessidade da contratação já elencada aos autos, na quantidade solicitada, conforme documentos vinculativos ao Edital de Credenciamento;

CONSIDERANDO a declaração de disponibilidade financeira para cobrir a despesa, já apresentada nos autos pelos Setores de Contabilidade dos órgãos interessados;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO nº 05/2025, opinando de forma favorável pela deflagração do procedimento de credenciamento, acolhendo a minuta apresentada pela Comissão de Contratação, em todos os termos;

CONSIDERANDO o aparente cumprimento dos ditames legais alijados pela Comissão de Contratação, mediante Ata de Julgamento e relatório de técnico de autuação;

CONSIDERANDO o PARECER da CGM opinando pela regularidade do procedimento, opinando-se pelo prosseguimento do feito;

AUTORIZO o processamento da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, pela via de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (art's 74, IV; 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021), para **CRENCIAMENTO** das empresas APTAS pelo julgamento do Edital vinculado.

DETERMINANDO as seguintes providências:

I – Devolva os autos à Comissão de Coontratação para divulgação da lista dos credenciados no sistema de informação municipal, promovendo a publicação do resultado, em atendimento ao princípio da publicidade, conforme § único do artigo 72 e artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;

II – Expeda-se o Resultado do Julgamento do Credenciamento; 

III – Expeda-se o Termo de Homologação do Credenciamento;

IV – Inicie o processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento para formalizar os contratos com as credenciadas, observando o rateio dos quantitativos e demais disposições do edital.

V – Por fim, dê ciência ao Gestor da Pasta interessada e ao Fiscal e Gestor do Contrato, para providenciar de estilo, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal.

VI – Mantenha os dados cadastrais e a documentação das empresas credenciadas atualizados durante a validade do credenciamento

VII – Proceda com os atos formais exigidos pela Lei Geral de Licitações e Contratos que o caso requer.

Registre-se e Cumpra-se.

Pilar/AL, 21 de março de 2025.


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar